



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.717/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

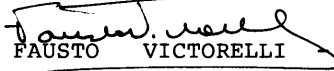
Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e a prazo certo, os oito (08) boxes e respectivos depósitos do sistema de lazer da Cachoeira de Emas, aos comerciantes atualmente ali instalados, para atender as finalidades turísticas do local, a saber:

- a)- ADILSON SALES BUENO, RG 12.794.191
Box e depósito nº 02
- b)- APARECIDO BENEDITO DE SOUZA, RG 11.215.461
Box e depósito nº 03
- c)- IZABEL PEREIRA DUTRA, RG 20.601.681
Box e depósito nº 04
- d)- JOSÉ LUIS PEDROZO, RG 6.614.084
Box e depósito nº 05
- e)- MARIA TEREZA POLEZI ORMANEZI, RG 10.630.204
Box e depósito nº 06
- f)- ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, Cart.Trab. 78.019, -
série 92ª
Box e depósito nº 07
- g)- MARIA DE JESUS MOURA, Tít.Eleitor nº 006679
Box e depósito nº 08
- h)- LIZETE DOS ANJOS RIBEIRO, RG 17.209.954
Box e depósito nº 09

Artigo 2º)- A remuneração e o prazo certo a que se refere o Artigo anterior, serão fixados em contrato pelo Poder Executivo.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.